



INSPEÇÃO-GERAL

DO MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

BALANÇO SOCIAL

2014





ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
I. Recursos Humanos.....	3
1. Efetivos	3
2. Efetivos por escalão etário e género	5
3. Efetivos por antiguidade e género	6
4. Efetivos por nível de escolaridade.....	7
5. Admissões e regressos	8
6. Saídas de trabalhadores	8
7. Modalidades de horários de trabalho.....	8
8. Período Normal de Trabalho (PNT).....	10
9. Ausências ao trabalho.....	10
II – Encargos com Pessoal.....	12
1. Remunerações mensais ilíquidas.....	12
2. Encargos com pessoal	14
3. Suplementos remuneratórios	15
4. Encargos com prestações sociais	16
III – Higiene e Segurança.....	17
Ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho	17
IV – Formação Profissional	17
1. Participações em ações de formação por tipo	17
2. Horas despendidas em formação.....	18
3. Despesas anuais	19
V – Relações Profissionais.....	20
VI – Disciplina	20
VII – Indicadores de Gestão	21
Perfil do(a) trabalhador(a) da IGMSESS	22
ANEXOS.....	23



INTRODUÇÃO

O Balanço Social (BS), inserido no ciclo anual de gestão, constitui um instrumento privilegiado de informação, gestão e planeamento de Recursos Humanos e deve ser elaborado com referência a 31 de dezembro do ano anterior, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, para todos os serviços e organismos da Administração Pública que tenham um mínimo de 50 trabalhadores, sem prejuízo dos que possuam número inferior também o elaborem, sempre que possível.

Assim, elaborou-se o BS da Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (IGMSESS), cuja estrutura inclui a informação constante do formulário anexo ao supracitado diploma legal, com as adaptações do modelo construído pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), e disponibilizado *on line*.

Por forma a facilitar a leitura e apreciação da realidade subjacente, o tratamento das diversas matérias inclui indicadores, gráficos e quadros, evidenciando os aspetos considerados mais relevantes.

O presente documento foi elaborado pela Secretaria-Geral (SG) com a colaboração da IGMSESS, no âmbito da prestação de serviços partilhados no domínio dos recursos humanos¹.

Março de 2015, Direção de Serviços de Gestão de Recursos Internos/Divisão de Recursos Humanos da SG do MSESS

¹ Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro e alínea f) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 21/2012, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2014, de 30 de outubro.

I. Recursos Humanos

1. Efetivos

Em 31 de dezembro de 2014 o número de efetivos da IGMSESS era de 45, cuja distribuição por grupo/cargo/carreira se encontra refletida no quadro infra.

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Nomeação Definitiva		CT em Funções Públicas por Tempo Indeterminado		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º grau					1		1	0	1
Dirigente Superior de 2º grau					1	1	1	1	2
Técnico Superior			1	1			1	1	2
Assistente Técnico			4	7			4	7	11
Assistente Operacional			2	1			2	1	3
Pessoal de Inspeção	11	15					11	15	26
Total	11	15	7	9	2	1	20	25	45

Quadro 1 – Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Já quanto à modalidade de vínculo de emprego público, tal como indica o gráfico seguinte, a nomeação é a que abrange o maior número de trabalhadores, com 26 (57,78%), o que decorre, naturalmente, da missão e atribuições do serviço.

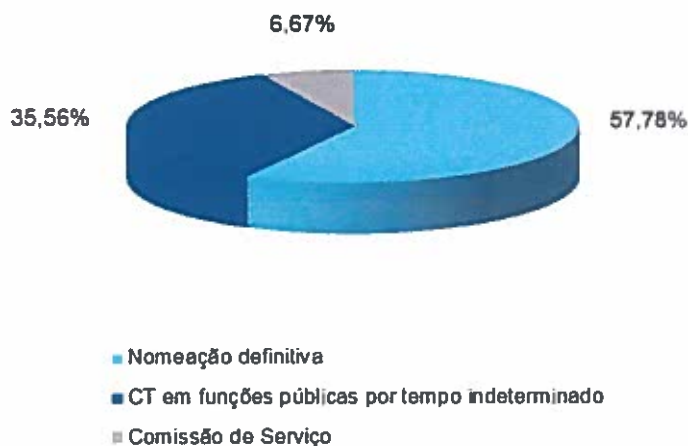


Gráfico 1 – Distribuição percentual dos trabalhadores segundo a modalidade de vínculo de emprego de emprego público

Relativamente ao gnero constata-se a predominância do feminino no pessoal de inspeção e na carreira de assistente tcnico.

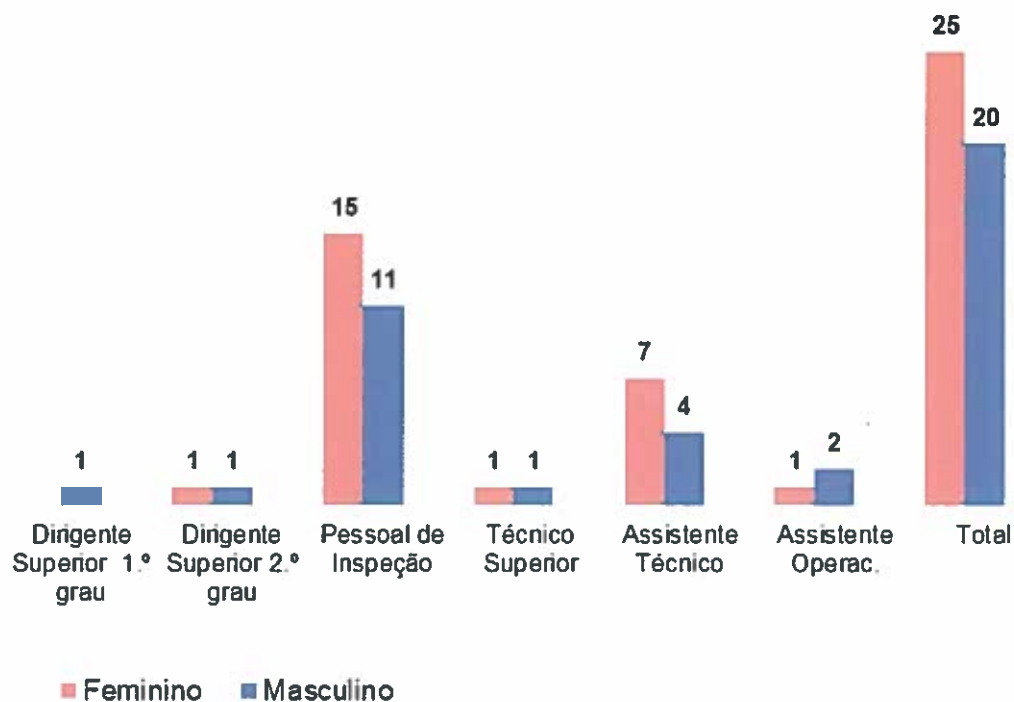


Gráfico 2 – Distribuição dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o gnero

Quanto à variação dos efetivos, nos últimos 3 anos, verifica-se uma redução, embora pouco significativa de 2013 para 2014, conforme ilustra o quadro que se segue.

Efetivos						
2012	2013	2014	Variação face a 2012		Variação face a 2013	
53	46	45	-8	-15%	-1	-2,17%

Quadro 2 – Comparação do nmero de efetivos nos últimos 3 anos

2. Efetivos por escalão etário e género

Tal como indica o gráfico, em 2014, o escalão etário com maior expressão situa-se entre os 40-44 anos de idade, que integra 11 trabalhadores, sendo o pessoal de inspeção o mais representativo deste escalão.

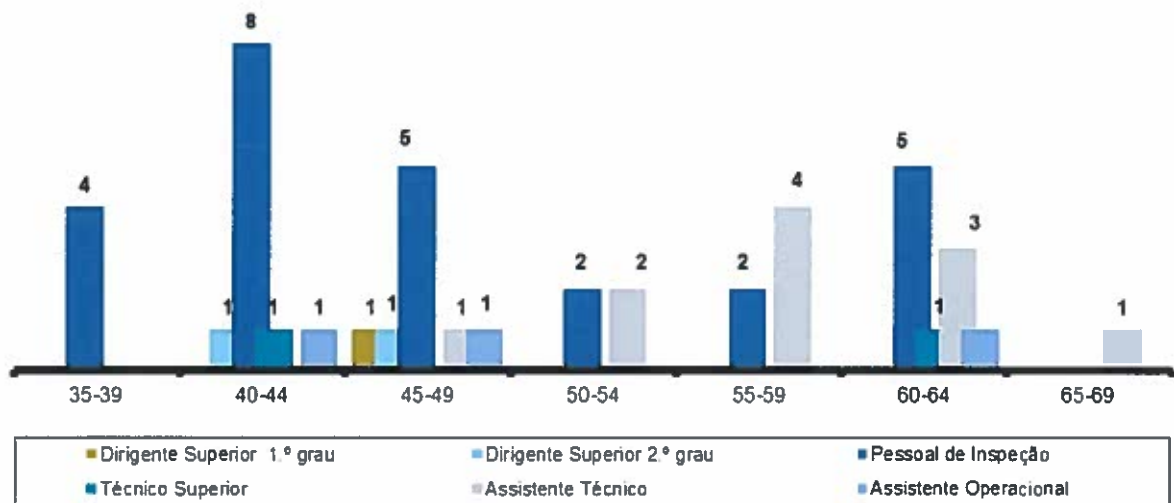


Gráfico 3 – Distribuição dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário

Por outro lado, verifica-se que o género feminino predomina na maioria dos escalões etários.

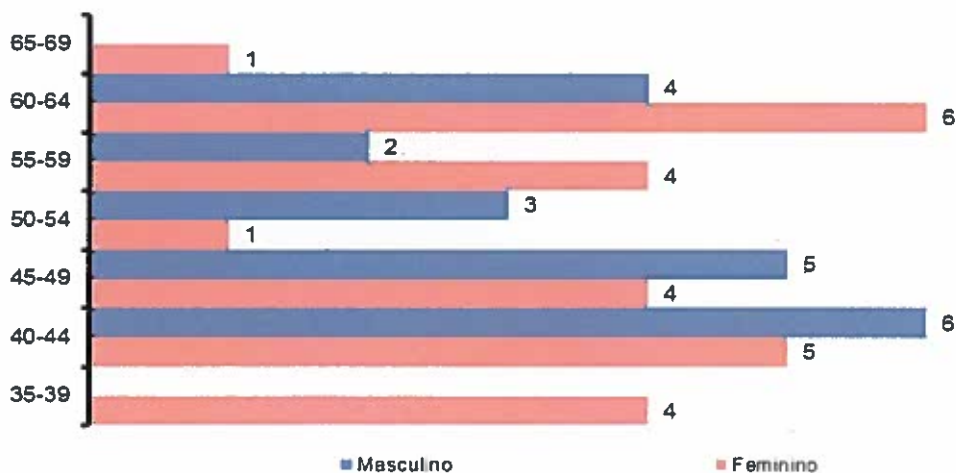


Gráfico 4 – Distribuição dos trabalhadores segundo o escalão etário

3. Efetivos por antiguidade e género

No que se refere à estrutura de antiguidades, verifica-se que os intervalos compreendidos entre 10-14 e 15-19 anos concentram o maior número de efetivos (22), representando conjuntamente 48,88% do total de efetivos.

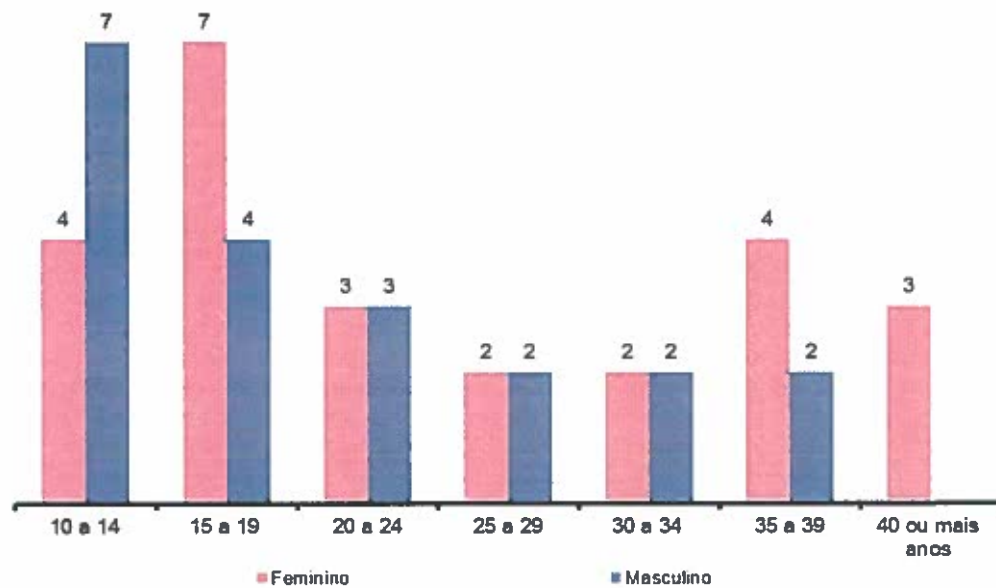


Gráfico 5 – Distribuição dos trabalhadores segundo a antiguidade e género

Salienta-se que dos 26 inspetores 16 (61,53%) têm entre 10 e 19 anos de antiguidade, conforme ilustra o quadro e gráfico seguintes.

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1º grau					1										1	0	1
Dirigente Superior de 2º grau				1	1										1	1	2
Técnico Superior				1			1								1	1	2
Assistente Técnico				1		1	1		2	1	1	3		1	4	7	11
Assistente Operacional	2			1											2	1	3
Pessoal de Inspeção	5	4	4	3	1	2		2		1	1	1		2	11	15	26
Total	7	4	4	7	3	3	2	2	2	2	2	4	0	3	20	25	45

Quadro 3 – Distribuição dos trabalhadores segundo a antiguidade por grupo/cargo/carreira

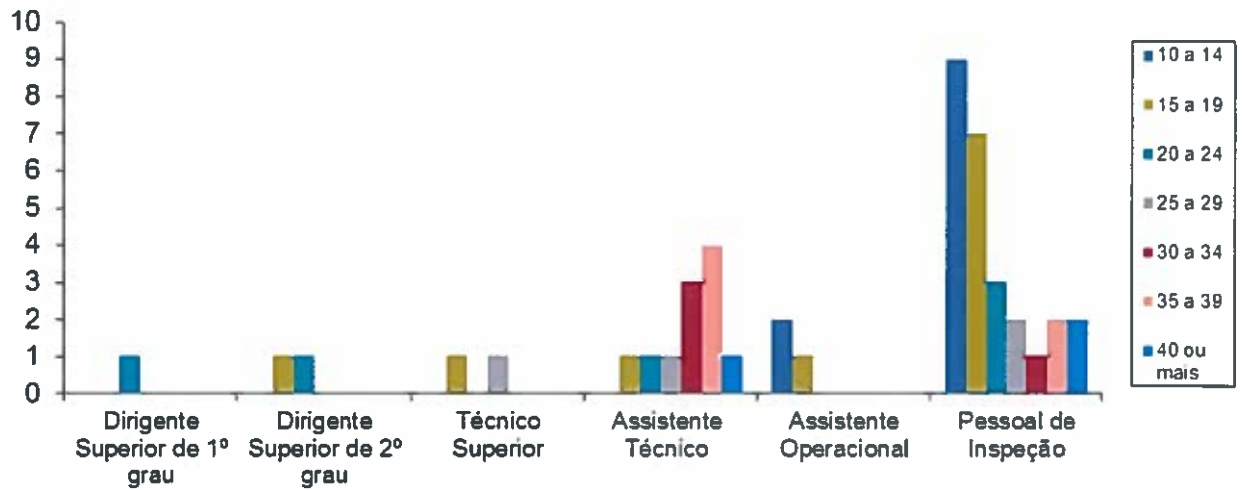


Gráfico 6 – Distribuição dos trabalhadores segundo a antiguidade por grupo/cargo/carreira

4. Efetivos por nível de escolaridade

A habilitação literária com maior expressão é a licenciatura, que abrange 31 efetivos (68,89%), seguida do 12º ano de escolaridade com 8 efetivos (17,77%), conforme representação gráfica.

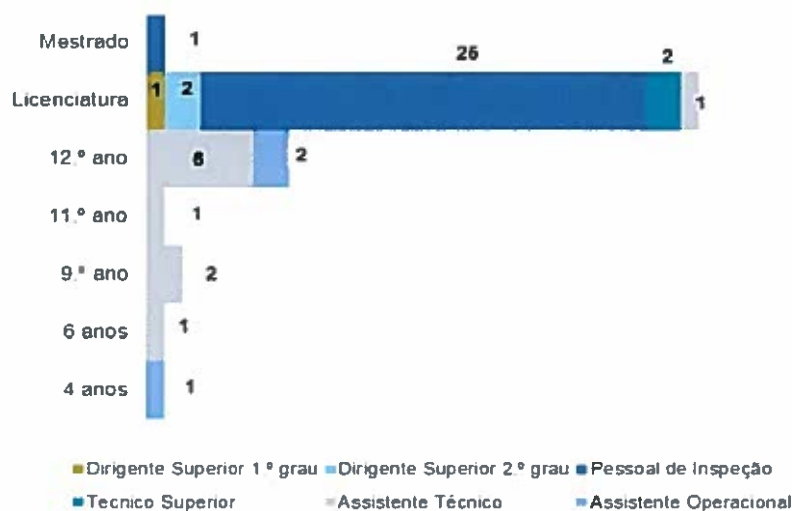


Gráfico 7 – Distribuição dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade



De notar que, excetuando a carreira de assistente operacional, as demais carreiras/grupos/cargos, integram trabalhadores licenciados.

A este propósito destaca-se a elevada taxa de habilitação superior² dos efetivos da IGMSESS (71,11%).

5. Admissões e regressos

Durante o ano de 2014 o número de admissões/regressos foi inexpressivo. Apenas 1 inspetor regressou da situação de mobilidade em que se encontrava.

6. Saídas de trabalhadores

Quanto à saída de trabalhadores, refira-se que durante o ano de 2014 deixaram de exercer funções na IGMSESS dois inspetores, em situação de mobilidade.

7. Modalidades de horários de trabalho

O horário flexível corresponde à modalidade de horário de trabalho predominante na IGMSESS, abrangendo 35 trabalhadores.

² Bacharelato+licenciatura+mestrado/total de efetivosx100

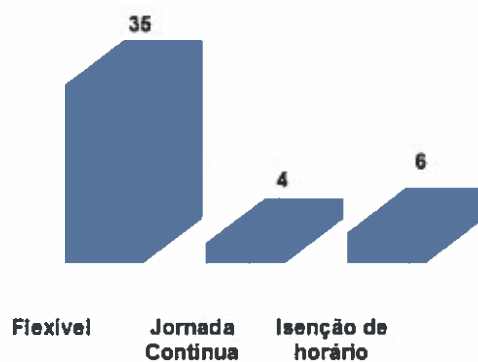


Gráfico 8 – Modalidades de horário praticadas

O gráfico seguinte evidencia ainda as modalidades de horários de trabalho por grupo/cargo/carreira.

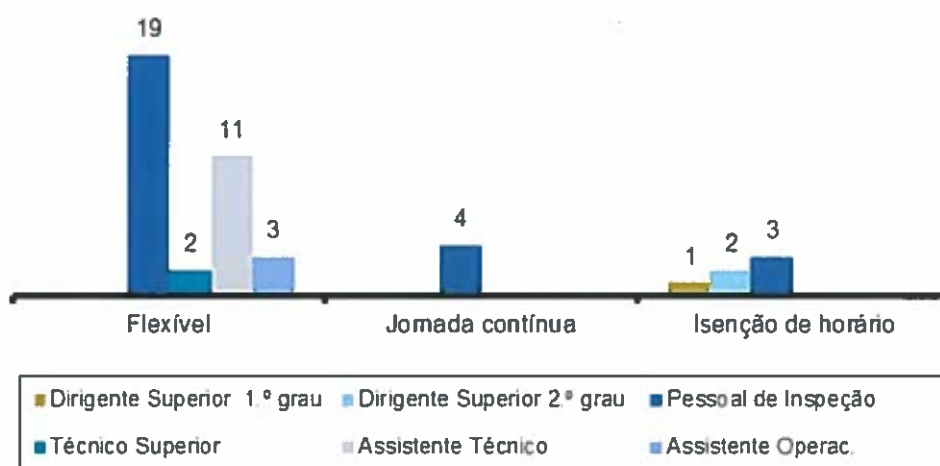


Gráfico 9 – Modalidades de horário de trabalho por grupo/cargo/carreira

8. Período Normal de Trabalho (PNT)

Todos os trabalhadores da IGMSESS praticam o horário de tempo completo, conforme consta do quadro infra.

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo				TOTAL		Total
	35 horas		40 horas		M	F	
	M	F	M	F			
	Dirigente Superior de 1º grau			1		1	
Dirigente Superior de 2º grau			1	1	1	1	2
Técnico Superior			1	1	1	1	2
Assistente Técnico			4	7	4	7	11
Assistente Operacional			2	1	2	1	3
Pessoal de Inspeção			11	15	11	15	26
Total			20	25	20	25	45

Quadro 5 – Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho e género

9. Ausências ao trabalho

Relativamente às ausências ao trabalho, verifica-se que o maior número ocorreu na carreira de assistente técnico com 773 dias, seguida do pessoal de inspeção, com 563 dias.

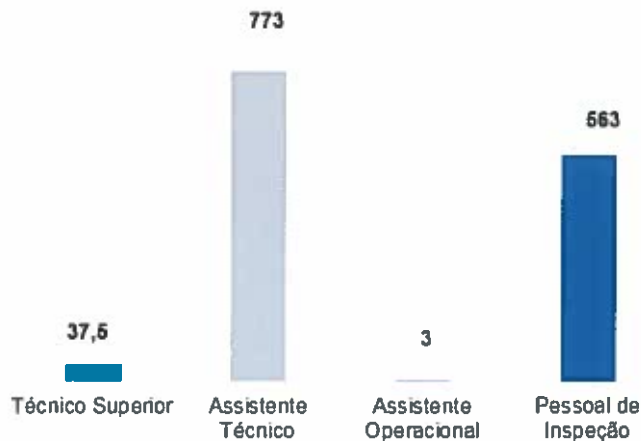


Gráfico 10 – Número de dias de ausência ao trabalho por grupo/cargo/carreira

Os motivos das ausências ao trabalho encontram-se identificados no gráfico infra.

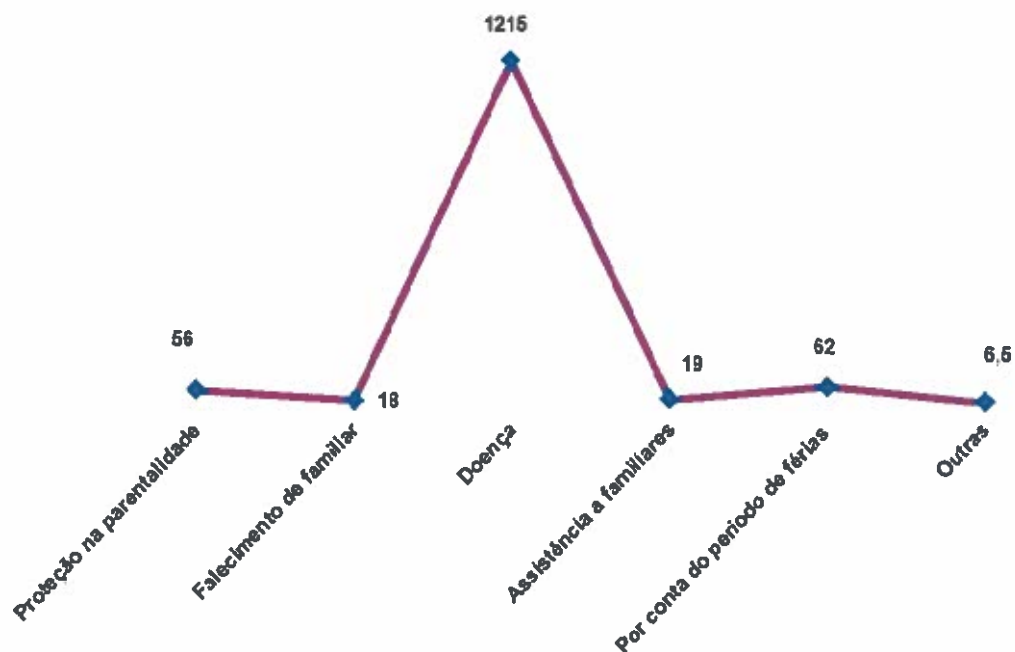


Gráfico 11 – Distribuição dos dias de ausência ao trabalho segundo o motivo

Refira-se ainda que o índice de absentismo no ano em análise foi de 12,75%, ao invés dos 7,63%³ do ano transato, o que pode ser explicado pelo facto de 3 trabalhadores se encontrarem em situação de doença prolongada (881 dias de ausência).

³ Índice de absentismo = total de dias de ausência (sem férias) / (dias trabalháveis x número de trabalhadores) x 100

II – Encargos com Pessoal

1. Remunerações mensais ilíquidas

As remunerações ilíquidas dos efetivos da IGMSESS situam-se entre os escalões remuneratórios 501-1000 € e 4001-4250 €, tal como se encontra espelhado no gráfico seguinte.

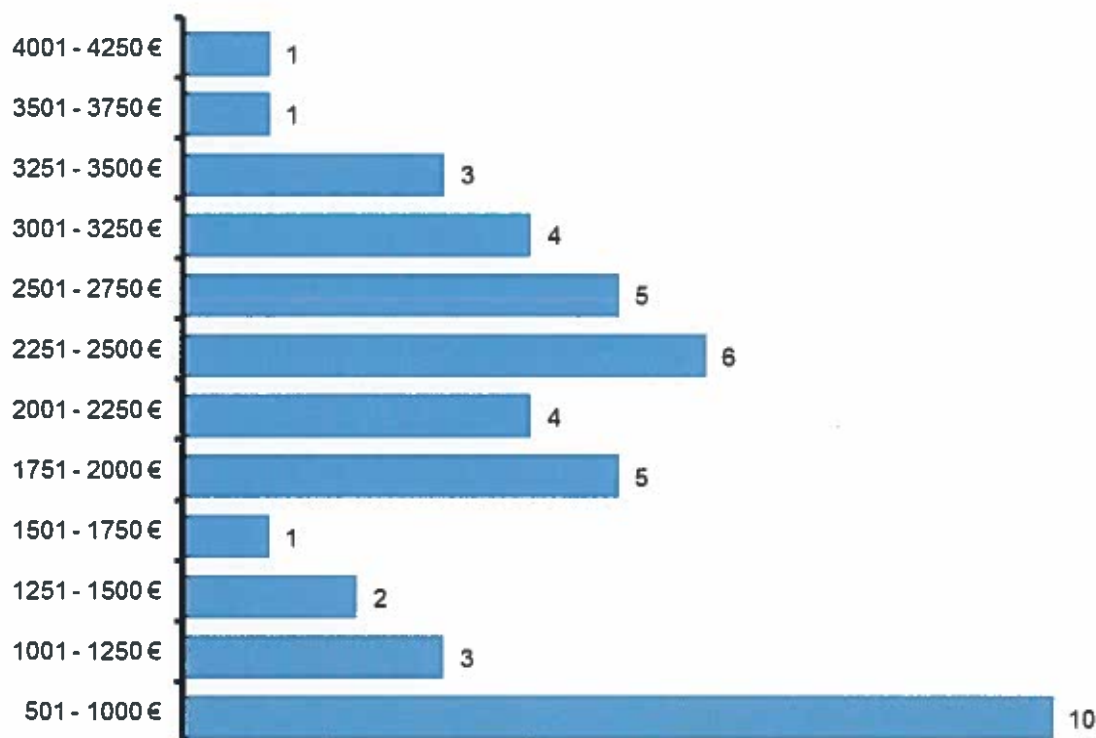


Gráfico 12 – Distribuição dos trabalhadores, segundo os escalões remuneratórios

Constata-se que dos 45 trabalhadores, 15 auferem remunerações compreendidas entre 501€ e 1500€, ou seja 33,33%.

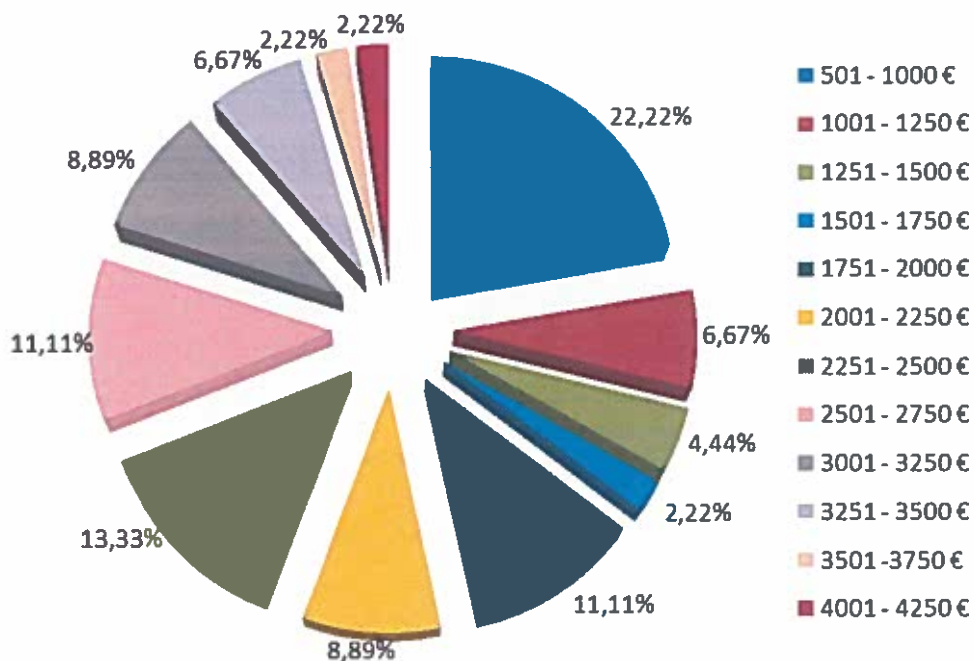


Gráfico 13 – Distribuição percentual dos trabalhadores por escalões remuneratórios

Relativamente aos leques salariais⁴, o quadro seguinte apresenta as remunerações mínimas e máximas, por género, donde se conclui que o leque salarial feminino é de 4,31 e o masculino de 7,63.

Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	532,08 €	789,54 €
Máxima (€)	4.060,88 €	3.406,52 €

Quadro 6 – Remuneração mínima e máxima, por género

⁴ Maior remuneração base ilíquida / Menor remuneração base ilíquida

2. Encargos com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base	1.265.490,25 €
Suplementos remuneratórios	61.345,21 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	47.129,78 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	7.691,27 €
Total	1.381.656,51 €

Quadro 7 – Total de encargos com pessoal durante o ano

O total de encargos com pessoal em 2014 foi de 1.381.656,51€, sendo a remuneração base a que apresenta o maior valor (1.265.490,25 €), que de acordo com o gráfico seguinte traduz 91,59 % daquele total.

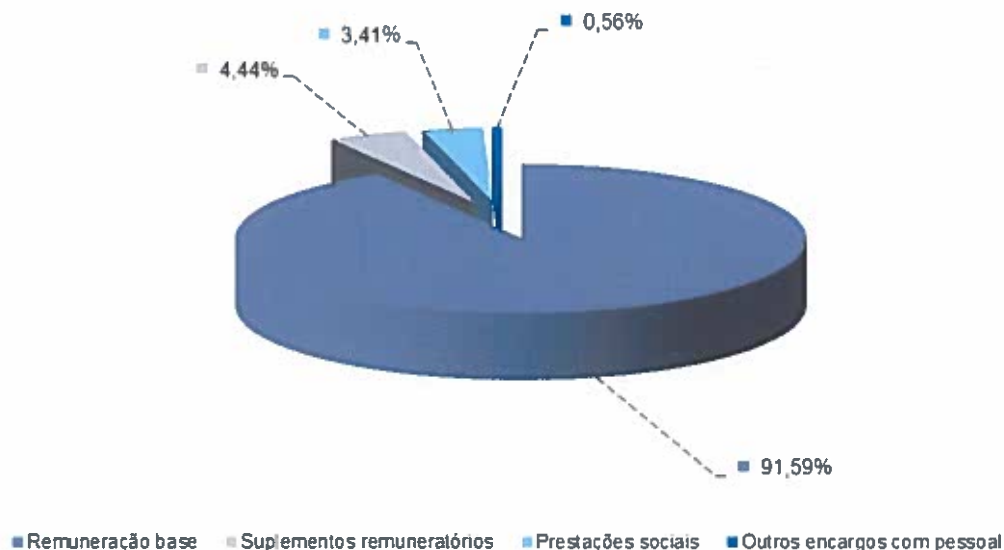


Gráfico 14 – Distribuição percentual dos montantes relativos a encargos com pessoal

3. Suplementos remuneratórios

No ano de 2014 o total dos encargos com suplementos remuneratórios foi de 61.345,21€, conforme espelha o quadro seguinte.

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	516,31 €
Ajudas de custo	28.975,88 €
Representação	30.570,52 €
Secretariado	1.282,50 €
Total	61.345,21 €

Quadro 8 – Suplementos remuneratórios

A distribuição percentual dos suplementos remuneratórios, encontra-se refletida no gráfico infra.

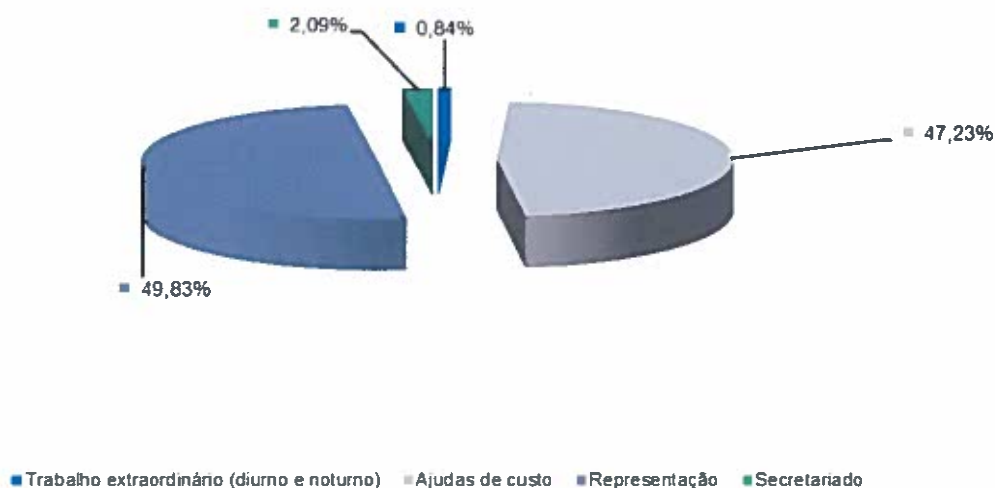


Gráfico 15 – Distribuição percentual dos encargos com suplementos remuneratórios

4. Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade (maternidade, paternidade e adoção)	4.497,37 €
Abono de família	636,96 €
Subsídio de refeição	41.995,45 €
Total	47.129,78 €

Quadro 9 – Encargos com prestações sociais

O total dos encargos em 2014 com prestações sociais foi de 47.129,78€, tendo sido o subsídio de refeição o que teve maior peso.

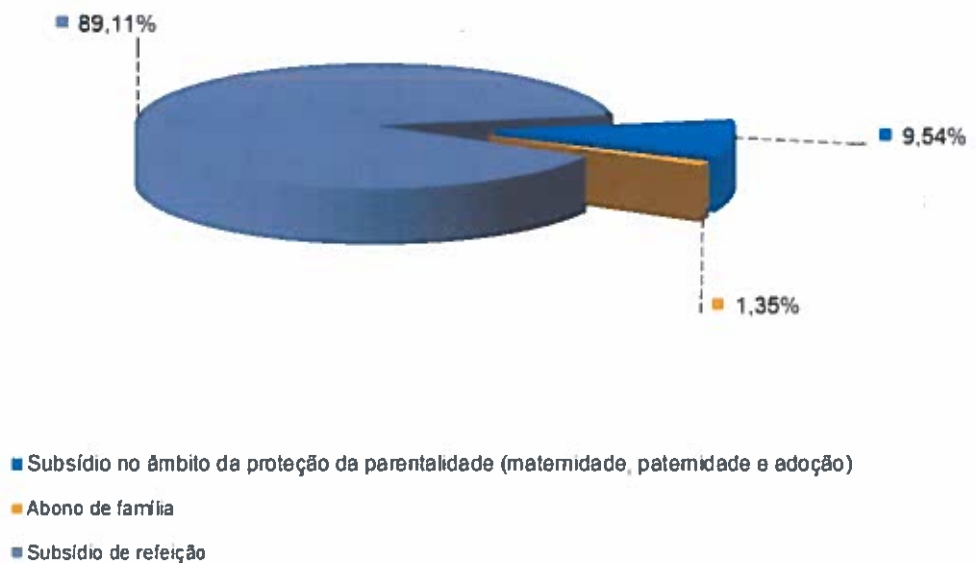


Gráfico 16 – Distribuição percentual dos encargos com prestações sociais

III – Higiene e Segurança

Ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

De notar que dos 45 trabalhadores, 28 foram abrangidos por ações de formação e sensibilização em matéria segurança e saúde no trabalho.

Segurança e saúde no trabalho ações de formação	Número
Ações realizadas durante o ano	4
Trabalhadores abrangidos pelas ações realizadas	28

Quadro 10 – Ações de formação e sensibilização em segurança e saúde no trabalho

IV – Formação Profissional

1. Participações em ações de formação por tipo

No ano em análise, o número total de participações em ações de formação profissional foi de 100.

O gráfico seguinte ilustra o número de participações em ações de formação internas e externas, nos últimos 3 anos.

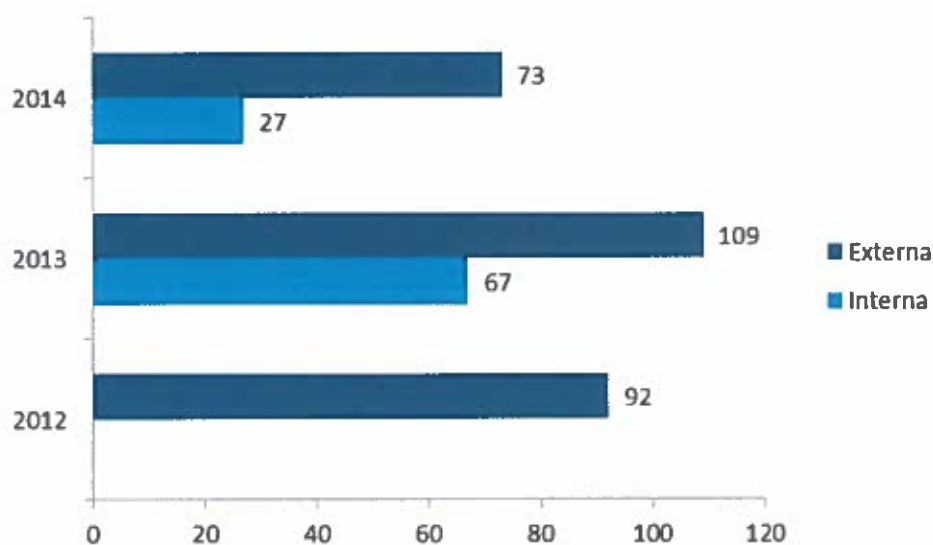


Gráfico 17 – Comparativo das participações em ações de formação realizadas entre 2012 e 2014

2. Horas despendidas em formação

No ano de 2014 o número de horas despendidas em formação interna foi de 675 e em formação externa de 1.104, totalizando 1.779 horas.

O maior número de horas despendidas em formação incidiu no pessoal de inspeção, com 1.375,5 horas, seguido do pessoal da carreira de assistente técnico com 245.

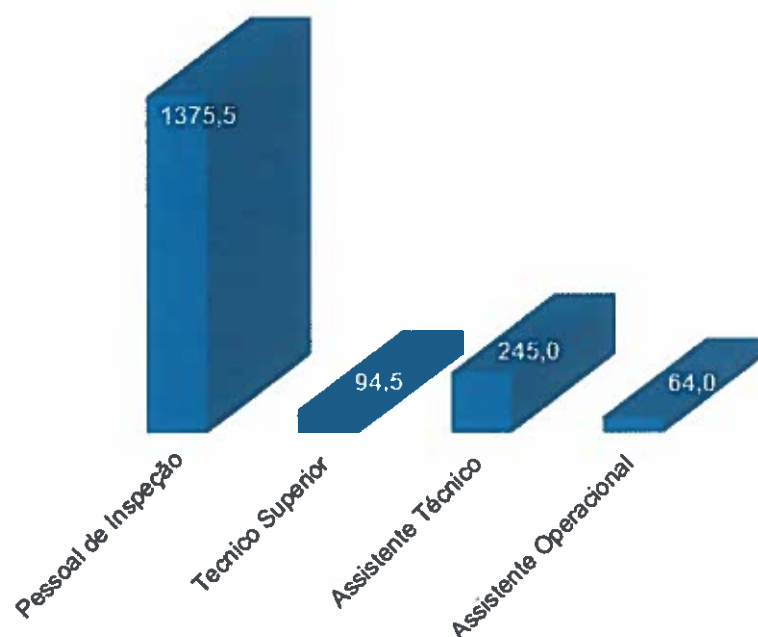


Gráfico 18 – Número de horas despendidas em formação, por grupo/cargo/carreira

3. Despesas anuais

O valor com despesas em ações de formação no ano em análise encontra-se espelhado no quadro seguinte.

Tipo de ação/valor	Valor (Euros)
Despesa com ações internas	0,00 €
Despesa com ações externas	360,00 €
Total	360,00 €

Quadro 11 – Despesas anuais com formação

V – Relações Profissionais

O número de trabalhadores sindicalizados em 2014, tal como no ano transato, foi de oito.

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	8
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 12 – Relações profissionais

VI – Disciplina

Em 2014 não foi instaurado nenhum processo disciplinar na IGMSESS, tendo transitado um do ano anterior e outro sido arquivado.

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	1
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	1
Arquivados	1

Quadro 13 – Disciplina

VII – Indicadores de Gestão

Indicadores de Gestão			
Indicador	Fórmula de cálculo	2013	2014
Taxa de Admissões	Total de admissões / Total de efetivos x 100	4,34%	2,22%
Taxa de Saídas	Total de Saídas / Total de efetivos x 100	15,21%	4,44%
Taxa de Feminização	Somatório dos efetivos do género feminino / Total de efetivos x 100	56,52%	55,55%
Taxa de Envelhecimento	Somatório idades dos efetivos com idade >= 55 anos / Total de efetivos x 100	30,43%	37,77%
Índice de Enquadramento	N.º de Dirigentes / Total de efetivos x 100	6,52%	6,66%
Taxa de Habilitação Superior	Bacharelato + Lic. + Mestrado+ Doutoramento / Total de efetivos x 100	71,73%	71,11%
Taxa de Habilitação Secundária	11º ano + 12º ano+CMS/Total de efetivos x 100	19,56%	20,00%
Taxa de Habilitação Básica	Total de habilit. <=9º ano/Total de efetivos x 100	8,69%	8,89%
Índice de Absentismo	Total de ausências (s/ férias) / (Total de dias potenciais de trabalho Total de efetivos) x 100	7,63%	12,75%



Perfil do(a) trabalhador(a) da IGMSESS

- **Mulher**
- **50,44 anos de idade (média)**
(escalão etário moda – 40-44 anos)
- **Possui licenciatura**
- **É da carreira especial de inspeção**
- **Possui 23 anos de antiguidade na Administração Pública (média)**
(escalões de antiguidade moda – 10-14 e 15-19 anos)
- **Possui como modalidade de vínculo de emprego público a nomeação**
- **Aufere a remuneração mensal ilíquida de 2.019,44€ (média)**
(escalão remuneratório moda – 501-1000€)



ANEXOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Nomeação definitiva		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior de 1º grau a)					1		1	
Dirigente superior de 2º grau a)					1	1	1	1	2
Técnico Superior			1				1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			4	7			4	7	11
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	1			2	1	3
Pessoal de Inspeção	11	15					11	15	26
Total	11	15	7	9	2	1	20	25	45

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15-01 e 51/2005, de 30-08 e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22-12);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIFD (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	15-19		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)					1										1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)					1										1	1	2
Técnico superior					1										1	1	2
Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1	1	2	2	1	2	1	1	4	7	11
Auxiliante operacional, operário, auxiliar							1								2	1	3
Pessoal de inspeção					3	4	2	2			2	1	4		11	15	26
Total	0	4	6	6	5	4	3	4	2	4	4	6	0	1	20	25	45

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Cálculos a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)				1											1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)				1											1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Técnico Superior				1			1								1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1		1	1		1	1	1	1	1	1	4	7	11
Assistente operacional, operário, auxiliar	2			1											2	1	3
Pessoal de Inspeção	5	4	4	3	2	1	2	2	1	1	1	1	2	1	11	15	26
Total	7	4	4	7	3	3	2	2	2	2	2	4	0	3	20	25	45

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género. A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 7/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Licenciatura		Mestrado		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Deficiente superior de 1º grau a)												1					1
Deficiente superior de 2º grau a)												1				1	1	2
Técnico Superior												1				1	1	2
Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1		2		1	3		1				4	7	11
Auxiliante operacional, operário, auxiliar									1							2	1	3
Pessoal de Inspeção												11				11	15	26
Total	1	0	0	0	1	0	2	0	1	4	4	15	0	0	1	20	25	45

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Licenciatura		Mestrado		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Tarefa																	0
Avença																0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, c
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0
Técnico Superior											0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1									0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0
Pessoal de Inspeção											0	1
Total	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Prestações de Serviços	55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Tarefa											0	0
Avença											0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) registar outro pessoal de segurança não

considerado nas carreiras ou grupos

anteriores, incluindo os trabalhadores

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/carga/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Credência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental)		Contabão de serviço		CEAGPA*		Outras situações		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)																	0
Dirigente superior de 2º grau a)																	0
Técnico Superior																	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																	0
Pessoal de Inspeção																	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	Total	
	M	F
Tarefa		0
Avanço		0
Total	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro Inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/cargo/carreira/ motivo de saída (distinção e soma)	Idade		Naturalização		Limite de idade		Conteúdo nos serviços de período expirado		Comissão por prazo acerto		Estatuto e período de trabalho		Atribuição de posto ou classificação superior		Mobilidade		Colocação		Comissão de serviço		Outros motivos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
1) Idade superior de 1º grau a)																									
2) Idade superior de 2º grau a)																									
3) Excesso Superior																									
4) Motivos técnicos, incluindo de nível hierárquico, pessoal administrativo																									
5) Motivos operacionais, operário, militar																									
6) Fim de comissão																									
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2

NOTAS:

- Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 9º e em comissão de serviço ao abrigo do art. 9º da LITP, aprovada em anexo à Lei nº 33/2014, de 29 de Junho
- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1					1
Assistente operacional, operário, auxiliar	1					1
Aprendizes e praticantes						0
Pessoal de Inspeção	4					4
Total	6	0	0	0	0	6

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Dirigente superior de 1º grau a)													
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0
Técnico Superior													0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0	0
Pessoal de Inspeção													0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Flexível		Jornada contínua		Isenção de horário		TOTAL			Total
	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)					1			1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)							1	1	1	2
Técnico Superior	1	1						1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4	7						4	7	11
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1						2	1	3
Pessoal de inspeção	7	12	2	2	2	1	11	15	26	
Total	14	21	2	2	4	2	20	25	45	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIFD (Serviço de Informarmes Estratégicas de Defesa);

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo														Total		
	PNT inferior ao praticado a tempo completo							PNT inferior ao praticado a tempo completo							M	F	
	Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)						
	18 horas	40 horas	42 horas														
1) Nível superior de 1º grau a)		1															1
2) Nível superior de 2º grau a)		1															2
3) Nível superior		1															2
4) Nível médio, técnico de nível secundário, pessoal administrativo		4															11
5) Nível operacional, técnico, auxiliar		2															3
6) Pessoal de limpeza		11															11
Total	0	20	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	45

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, estacionados ou a estacionar, número de trabalhadores que o praticam;
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 (*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 3/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SE (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)													0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)													0:00	0:00
Técnico Superior													0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	104:30												104:30	0:00
Pessoal de Inspeção													0:00	0:00
Total	104:30	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	104:30	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Pessoal de inspecção					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna " trabalho nocturno suplementar " neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração de paralisação (em h/m/seg)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	5	5	10
1001-1250 €	1	2	3
1251-1500 €		2	2
1501-1750 €	1		1
1751-2000€	1	4	5
2001-2250 €		4	4
2251-2500 €	5	1	6
2501-2750 €	2	3	5
2751-3000 €			0
3001-3250 €	2	2	4
3251-3500 €	1	2	3
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €			0
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	20	25	45

NOTAS:

- i) Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	532,08 €	789,54 €
Máxima (€)	4.060,88 €	3.406,52 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.265.490,25 €
Outros encargos com pessoal (**)	61.345,21 €
Total	1.326.835,46 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) - registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	516,31 €
Ajuda de custo	28.975,88 €
Representação	30.570,52 €
Secretariado	1.282,50 €
Total	61.345,21 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	4.497,37 €
Abono de família	636,96 €
Subsídio de refeição	41.995,45 €
Total	47.129,78 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa de pessoal	
Refeições	
Subsídios de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0					
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	0					0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. (pessoas ao serviço em 31 de Dezembro)

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	4
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	28

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	27				27
Externas	70	3			73
Total	97	3	0	0	100

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Dirigente superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente superior de 2.º grau a)			0	
Técnico Superior	1	5	6	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	6	4	12	9
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1	3	3
Pessoal de Inspeção	16	63	79	25
Total	27	73	100	39

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente superior de 1.º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2.º grau a)				0:00
Técnico Superior		25:00	69:30	94:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		200:00	45:00	245:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		50:00	14:00	64:00
Pessoal de Inspeção		400:00	975:30	1375:30

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	360,00 €
Total	360,00 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	8

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	1
Processos decididos - total:	1
• Arquivados	1

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas